



PUBLICADO EM  
PLACAR  
Em 17/12/2008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 214, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**Aprova o microparcelamento da Quadra ASRSE-45, Loteamento Palmas, 1ª Etapa, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 06 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Plano Diretor de Palmas e suas alterações, Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007, Lei nº 386, de 17 de fevereiro de 1993 e suas alterações, e a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o microparcelamento da gleba de terras urbana, denominada Quadra ASRSE-45, situada no Loteamento Palmas, 1ª etapa, Fase VI, neste Município, com área de 498.921,907 m<sup>2</sup>, devidamente registrado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, matrícula nº 92.681, em 12 de abril de 2007, livro 02 Registro Geral, uma vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da Legislação Federal e da Municipal em vigor, conforme Parecer PGM/ATPI nº 542/08, constante no processo nº 24009/07.

*Parágrafo único.* O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

**Art 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**DERVAL DE PAIVA**  
Prefeito de Palmas em exercício

**ANTÔNIO LUIZ COELHO**  
Procurador Geral de Palmas

**EDUARDO MANZANO FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação